



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 38, DE 05 DE MAIO DE 2025

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º
1.391, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 1.391, de 26 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O servidor municipal efetivo, responsável pelas atividades da Coordenadoria da Defesa Civil, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reajustada sempre na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Herval, 05 de maio de 2025.


Celso Vieira Silveira
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 38/2025

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade aumentar o valor da gratificação devida ao servidor que acumula às suas atribuições a de responsável pela coordenação da defesa civil no Município, estabelecida na Lei Municipal n.º 1.391, de 26 de outubro de 2017.

É de conhecimento geral que o Município, assim como todo o Estado, vem sendo afetado pelas consequências das mudanças climáticas, havendo demandas repetidas anualmente com ciclos de chuvas, vendavais ou de estiagem, além de outros eventos climáticos sem precedentes, a exemplo da enchente que atingiu o Estado no ano anterior.

Para o atendimento desses desastres e de suas consequências, o Município possui instituída a sua Defesa Civil, cuja coordenação recai sobre um servidor, o qual recebe, pelo acúmulo dessas atribuições, a gratificação de que trata a Lei n.º 1.391, de 26 de outubro de 2017. Nesse contexto, as demandas de atuação na Defesa Civil exigem cada vez mais dos servidores e a sua Coordenação acaba por exigir uma atuação até fora dos horários de expediente, demandando cada vez mais do servidor que percebe a gratificação.

Dessa forma, busca-se adaptar o valor da gratificação ao estado atual da demanda de serviços, tornando-a mais justa e garantindo o interesse dos servidores em continuar nesses serviços.

Por essas razões, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei.


Celso Vieira Silveira
Prefeito